

12.2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Uma primeira abordagem na concepção do Sistema de Gestão do PERH-PB mostra uma estreita relação deste com o Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos da Paraíba – SIGERH, criado no contexto da Política Estadual de Águas.

O SIGERH, que por sua vez, guarda semelhança com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado no âmbito da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Nº 9.433/1997. Esse Sistema tem os seguintes objetivos: i) coordenar a gestão integrada das águas; ii) arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos; iii) implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos; iv) planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos; e v) promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

A composição do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos é a seguinte:

I – o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

II – a Agência Nacional de Águas;

III – os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;

IV – os Comitês de Bacia Hidrográfica;

V – os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;

VI – as Agências de Água.

No contexto da Política Estadual de Recursos Hídricos estão previstos os seguintes instrumentos para a sua execução:

I - Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGERH;

II - Plano Estadual de Recursos Hídricos;

III - Planos e Programas Intergovernamentais.

Quanto aos instrumentos de gestão de recursos hídricos, constam:

I - Outorga de Direito de Uso da Água;

II - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos;

III - Rateio dos Custos de Obras de Uso Múltiplo.

Foi criado também pela Política Estadual de Recursos Hídricos o Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

O Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGERH foi instituído pela Lei Nº 6.308/1996 e tem como finalidade a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos e a formulação, atualização e aplicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, em consonância com os órgãos e entidades estaduais e municipais, com participação da sociedade civil organizada.

Com a Reforma Administrativa realizada no Estado da Paraíba, através da Lei Complementar Nº 67, de 07/07/2005, o SIGERH passa a ter a seguinte composição:

- I – Órgão de Deliberação: Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;
- II – Órgão de Coordenação: Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA;
- III – Órgão de Gestão: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA;
- IV – Órgãos de Gestão Participativa e Descentralizada: Comitês de Bacias Hidrográficas.

A participação dos Comitês de Bacias no SIGERH é prevista na Resolução N° 01, de 06/08/2003 (Art. 1º, § 1º), do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

No Sistema de Gestão proposto para o PERH-PB, além dos órgãos que integram o SIGERH, também entrarão em sua composição outros organismos dos Governos Estadual e Federal, além de entidades de usuários de água e da sociedade civil organizada. Esse Sistema será condizente com os princípios de gestão participativa e descentralizada, previstos nas modernas organizações de gestão de águas.